



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Policia Militar - PM
Centro de Ensino - Projetos - PM-CEPROJETOS

EDITAL N° 3/2025/PM-CEPROJETOS

O Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria 9089 (SEI nº 0066623206), tendo em sua composição o **MAJ QOPM RE *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA** - Leiloeiro; **CAP QOAPM *****823 THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA** - 1º Secretário e o **3º SGT QPPM RE *****688 EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA** - 2º Secretário, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio do Termo de Destinação Sumária 68/2025 (SEI nº 0066373907), expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) ao Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados.

1. LEILOEIRO:

Leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial o **MAJ QOPM RE *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA**.

2. LEILÃO:

2.1 Será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, por meio do Link da videochamada: <https://meet.google.com/nwn-ndpi-qkh>, no dia **03/12/2025 (quarta-feira)**, no período das 10h00min às 11h00min, sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO;

2.2 Os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, conforme a Cotação Madeiras (SEI nº 0066483571), disponível para consulta dos interessados e que segue em anexo, bem como os demais documentos e fotos se encontra disponível para consulta dos interessados, através do https://drive.google.com/drive/folders/1Cg3yg7SymPr9D7O3PGAHM6Bkz5T_MoX6?usp=sharing.

2.3 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações- SEI de número 0021.071722/2025-67;

2.4 As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

2.5 As propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I, a serem entregues na Sede do 3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO ou na sede do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, até as 08h00min do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**. Os formulários (via impressa) poderão ser retirados pelos interessados no mesmo endereço;

2.6 As propostas (modelo do Anexo I) também poderão ser encaminhadas para o e-mail ***div.projetos.ce@gmail.com*** até às 08h00min do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**;

2.8 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparéncia do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações- SEI de número 0021.071722/2025-67;

2.9 Será criado um grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp, cujo o QR code segue em anexo ou por meio do Link: <https://chat.whatsapp.com/FfwFWg2WhYvLRxee5wYDbm>, com os telefones indicados nas propostas, para que, após a abertura das propostas iniciais, seja facultado aos participantes a possibilidade de ofertar contrapropostas no período das 09h00min às 12h00min, do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**.

3. LOCAL DOS LEILÕES:

3.1 O leilão será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, através do link, <https://meet.google.com/nwn-ndpi-qkh>, sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO. As propostas deverão ser enviadas para o E-mail: ***div.projetos.ce@gmail.com***, podendo seguir o modelo do Anexo III;

3.2 Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone (69) 99343-8455 ou do Grupo de WhatsApp, cujo o QR code segue em anexo. ou por meio do Link:<https://chat.whatsapp.com/FfwFWg2WhYvLRxee5wYDbm>.

4. VISITAÇÃO

4.1. Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com os policiais ambientais, no período das 07h30min às 13h30min na 3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não enviar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V**, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF com no **mínimo 01 (um) dia de antecedência do Leilão**. A ficha deve ser enviada ao e-mail: ***div.projetos.ce@gmail.com, com no mínimo 01 dia de antecedência***.
- e) Não apresentar o Certificado Técnico Federal (CTF).

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CRENDICIAMENTO:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - Os proponentes deverão enviar suas propostas devidamente assinadas pelo proponente ou por representante legal, ao email: ***div.projetos.ce@gmail.com, até o dia anterior ao leilão***, bem como apresentar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V**, e o Certificado Técnico Federal.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuraçāo (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuraçāo, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa

proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

6.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

6.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

6.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

6.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial de Licitação os documentos, conforme descrito.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEDAM;
- d Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

7.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

8.2. Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

8.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

8.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

9.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 1 (um) dia, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

9.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

11.1 O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie ao Gestor de Projetos do Centro de Ensino ou do Leiloeiro, conforme portaria que segue em anexo.

11.2 O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em valor unitário e, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens.

11.3 O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

11.4 O arrematante pagará o valor total do lance **em espécie** ao Gestor de Projetos do Centro de Ensino após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM;

11.5 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

12. ENTREGA DOS BENS:

12.1 Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento total dos valores.

12.2 A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÍVIDA**, que segue em anexo.

13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

13.1 **Termo de destinação sumária 68/2025 (SEI 0066373907).**

13.2 A quantidade de Madeiras constantes na tabela abaixo é a quantidade constante na Planilha de Apreensão (sei nº 0066374558), Informação de Correção Volume Total (sei nº 0066374682), portanto, pode ser que a quantidade não seja exata, podendo ser superior ou inferior ao previsto.

Tabela 1. Planilha de madeiras *in natura*, apreendidas e destinadas sumariamente ao Centro de Ensino da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, 78905-020.

ORIGEM	DESCRIPÇÃO MATERIAL	ESSÊNCIA	VOLUME	AVALIAÇÃO DAS ESSÊNCIAS POR M ³	VALOR TOTAL
	CAIBRO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	2,061 m ³	R\$ 3.833,34	R\$ 7.900,52

Termo de Destinação Sumária 68/2025 (SEI nº 0066373907)	VIGA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	12,854 m ³	R\$ 3.833,34	R\$ 49.273,75
	QUADRADO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	1,393 m ³	R\$ 3.833,34	R\$ 5.339,85
	PRANCHA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	7,783 m ³	R\$ 3.833,34	R\$ 29.834,89
	TÁBUA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	3,960 m ³	R\$ 3.833,34	R\$ 15.180,03
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 107.529,04
70% DO VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.270,33

13.3 Os valores indicados na tabela acima foram definidos por meio de cotações de preço (03 orçamentos) de valor comercial na região, Cotação Madeiras (SEI nº 0066483571), que seguem em anexo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

14.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

14.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

15. ANEXO

ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital do Leilão N° 03/2025-CENTRO DE ENSINO-PMRO;

ANEXO II - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 03/2025-CE-PMRO;

ANEXO III – Modelo de propostas;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida;

ANEXO V – Modelo de Ficha de cadastro;

Portaria 9089 (SEI nº0066373633) de designação da comissão;

Portaria 8976 (SEI nº0066373619)de Designação de Gestor de Projetos;

QR CODE do Grupo de WhatsApp.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com o Edital do Leilão N° 03/2025/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concorde com todos os itens do Edital 3 (SEI nº 0066375708), por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO II

Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 03/2025/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital 3 (SEI nº 0066375708), por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III
MODELO PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

REFERÊNCIA: Bens doados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM constante nos Termos de Anexo Termo de Destinação Sumária 68/2025 (SEI nº 0066373907), referente a Planilha de Apreensão nº 010012, 010013 e 010014 (sei nº 0066374558) fundamentada conforme regra prevista no art. 25, § 3º da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como os dispositivos legais do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1. DADOS DO INTERESSADO:

a) Nome / Razão Social:	
b) CPF / CNPJ:	
c) Telefone c/ WhatsApp	
d) Atividade principal da empresa:	
e) Endereço:	
f) Nº CEPROF e LO, se Pessoa Jurídica:	

2. ROMANEIO:

 DESCRIÇÃO MATERIAL	ESSÊNCIA	VOLUME	AVALIAÇÃO COMERCIAL	LANCE INICIAL (70% do valor da avaliação comercial)
CAIBRO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	2,061 m ³	R\$ 7.900,52	R\$ 5.530,36
VIGA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	12,854 m ³	R\$ 49.273,75	R\$ 34.491,63
QUADRADO	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	1,393 m ³	R\$ 5.339,85	R\$ 3.737,89
PRANCHA	Garapeira (<i>Apuleia leiocarpa</i>)	7,783 m ³	R\$ 29.834,89	R\$ 20.884,42

TÁBUA	Garapeira <i>(Apuleia leiocarpa)</i>	3,960 m ³	R\$ 15.180,03	R\$ 10.626,03
			R\$ 107.529,04	R\$ 75.270,33

3. PROPOSTA:

Venho através deste, oferecer minha proposta de compra no valor de R\$ _____, e desejo arrematar o (s):

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2025-/ CENTRO DE ENSINO PMRO.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 – CE/PMRO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ENSINO DA PMRO E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

O CENTRO DE ENSINO DA PMRO, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da Portaria 9089 (SEI nº 0066373633), de 12 de novembro de 2025, com sede na Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, 78905-020, neste ato representado por seu Comandante, **BRUNO COSTA DOS SANTOS - TEN CEL QOPM**, nomeado por meio do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº XXX – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao CENTRO DE ENSINO DA PMRO, conforme **termo de destinação sumária nº 68/2025** e que se encontram na 3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO, conforme disposições do PRESENTE Edital e informações constantes no item 13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS;

1.2 Os Produtos mencionados no item 13 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste ítem será de inteira responsabilidade do COMPRADOR não recaindo nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados, a serem pagos em espécie na 3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518,

Ji-Paraná - RO ou, ao Gestor de Projetos do Centro de Ensino da Polícia Militar;

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa;

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor à administração;

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie;

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado;

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 10% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além de **TODAS DESPESAS oriundas do transporte, armazenamento, processamento , embalagem e eventuais percas que possam surgir.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes

penalidades:

7.2– Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Porto Velho, RO , 25 de novembro de 2025.

ANEXO V
MODELO FICHAS DE CADASTRO DE LEILÃO DO TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA N°
68/2025

Dados do Representante Legal (Pessoa Física)	
Nome:	
RG:	Órgãos Exp/Data Exp:
CPF:	E-mail:
Naturalidade	Profissão:
Endereço	
Telefone:	
Declaração:	
(<input type="checkbox"/>) Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;	
<i>(Local, data, assinatura do Proponente)</i>	
_____ / RO, _____ / _____ /2025	
<i>Nome</i>	

Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
E-Mail:	
Telefone:	
Declaração:	
(<input type="checkbox"/>) Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;	
<i>(Local, data, assinatura do Proponente)</i>	
_____ / RO, _____ / _____ /2025	
<i>Nome</i>	

Para maiores informações e esclarecimentos de dúvidas, segue abaixo link para um canal de comunicação:



GESU NASCIMENTO DA SILVA - MAJ QOPM
Presidente da Comissão de Destinação de Bens Doados



Documento assinado eletronicamente por **Gesu Nascimento da Silva, Major**, em 19/11/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066375708** e o código CRC **65632EF2**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.071722/2025-67

SEI nº 0066375708